

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
GABINETE DO DIRETOR-GERAL**

AUTORIZAÇÃO

Vieram os autos para deliberação sobre a proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do **IIA Brasil - Instituto dos Auditores Internos do Brasil**, para participação do servidor Frederico Lobo de Oliveira no evento externo "43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI 2023)", que será realizado no período de 26 a 28 de novembro de 2023.

2. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica considerou caracterizada a notoriedade da instituição promotora do evento, justificado o preço cobrado e atestada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3. Relatou que o servidor foi inscrito no evento na modalidade online, pois, *"apesar do pedido para evento externo ter sido presencial, não houve tempo hábil para a conclusão dos trâmites processuais para a inscrição, não existindo mais vagas para o evento presencial"*.

4. Ponderou, ademais, pela possibilidade de pagamento da taxa de associação cobrada pela instituição, por se tratar de pré-requisito para a inscrição do servidor no evento.

5. Registrou tratar-se de *"um serviço intelectual, não sendo possível comparar por critérios objetivos entre possíveis executores"* e ter ficado *"demonstrado que a empresa escolhida e os instrutores do evento possuem notória especialização"*, pelo que reconheceu *"o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021, por se tratar de inscrição de servidor em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*.

6. Por fim, concluiu *" não haver óbice legal para a inscrição do servidor no evento externo ' CONBRAI 2023 - 43ª EDIÇÃO', promovido pelo IIA Brasil - Instituto dos Auditores Internos do Brasil."*

7. Considerando o Parecer AJU 2381120, cujos fundamentos adoto neste ato (art. 50, § 1º, da Lei 9.784/1999), com base nos arts. 72, VIII, c/c o art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a realização da despesa no valor total de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) (inscrição + taxa de associação) para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil, para participação do servidor no evento externo especificado no Formulário (2367710).

8. Encaminhem-se os autos à SOC para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Toledo, DIRETOR-GERAL**, em 21/11/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2382309** e o código CRC **96B27EA9**.

009391/2023

2382309v10

Data e hora da consulta: 22/11/2023 15:44

Usuário: ***.201.951-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40001	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.531.640/0001-28	PRACA DOS TRES PODERES, STF,ANEXO I, SALA 203	70175-000
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	32173000, 32173160, 32173127

Ano	Tipo	Número
2023	NE	883

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167486	1000000000	339039	40008	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/11/2023	Ordinário	009391/23	-	1.850,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
62.070.115/0001-00	INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL	04602-908
Endereço		
BR DO TRIUNFO 520 ANDAR 4 BROOKLIN PAULISTA		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
174	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	III	f	

Descrição

Participação de servidor no 43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI 2023), que será realizado no período de 26 a 28 de novembro de 2023.

Autorização GDG 2382309.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

ORCASGP-2518

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/11/2023 14:19:07	Alteração

Data e hora da consulta: 22/11/2023 15:44

Usuário: ***.201.951-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.850,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Participação de servidor no 43º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI 2023), que será realizado no período de 26 a 28 de novembro de 2023. Autorização GDG 2382309.	1.850,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/11/2023	Inclusão	1,00000	1.850,0000	1.850,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

GUSTAVO DURAN DO VALLE

***.840.771-**

22/11/2023 14:19:07

Gestor Financeiro

TIAGO RODRIGUES V AMANCIO

***.976.221-**

22/11/2023 14:09:55



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

PARECER - AJU

Parecer Nº 2381120/2023

Referência: Proc. Adm. 009391/2023

Senhor Assessor-Chefe,

Trata-se de análise quanto à fundamentação legal para a inscrição do servidor da Auditoria Interna (AUDI) no evento externo "**CONBRAI 2023 – 43ª edição**", promovido pelo **IIA Brasil - Instituto dos Auditores Internos do Brasil**, conforme solicitação 2367710.

2. Em regra, as contratações públicas submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, por força do art. 37, XXI da Constituição Federal/1988. As exceções são as contratações diretas por dispensa de licitação, previstas no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, no art. 74, ambos da Lei 14.133/2021.

3. O art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021 esclarece o conceito de notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. Consta caracterizada a notoriedade da instituição promotora do evento e dos palestrantes (2367710 e 2375749), para os fins da lei:

Promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), o maior e mais tradicional evento da Auditoria Interna, o Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (CONBRAI 2023) chega à sua 43ª edição.

Com o tema “Mundo Híbrido: A integração entre passado, presente e futuro na Auditoria Interna”, este Congresso reunirá palestrantes experientes que apresentarão a evolução da Auditoria Interna e insights de como as tecnologias podem facilitar a transformação de dados em informações, contribuindo para a geração de indicadores e futuras tomadas de decisões nas atividades de auditoria.

Fundado em 20 de novembro de 1960, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) é uma entidade civil, sem fins econômicos, afiliada ao The Institute of Internal Auditors (IIA Global), Associação Internacional dos Profissionais de Auditoria Interna e áreas afins, com sede nos Estados Unidos.

O IIA Brasil é uma entidade especializada que promove eventos com os mais variados temas e palestras relacionadas à atividade de Auditoria Interna. Seus eventos são ministrados por palestrantes de diversos segmentos (público ou privado) que apresentam sempre informações atuais e imprescindíveis para o desenvolvimento e a capacitação dos auditores.

Quanto aos palestrantes, o evento conta com 47 especialistas no tema. Cita-se abaixo alguns com vasta experiência na área (*doc. 2375749*):

Alexandre Cavina - Diretor de Segurança Cibernética e Privacidade. Alexandre trabalha há mais de 25 anos na área de Segurança da Informação e Cybersecurity em empresas de consultoria, Big Four e empresas de Telecomunicações e Finanças. Durante esse período, participou de projetos em outros países com EUA, Chile, Colômbia, México, Espanha e Áustria. Alexandre liderou projetos de adequação a legislação de privacidade, assessment de segurança em ambientes IT e OT, implementação e operação de centros de

monitoração e operação de segurança (SOC); Threat Intel, Threat Hunting, Gestão de Riscos e Consientização de Segurança e Privacidade.

André Santos - Chief Audit Executive da Petrobrás. Chefe Executivo da Auditoria Interna da Petrobrás atuando em processos empresariais, operacionais, financeiros e tecnológicos, com foco na geração de valor, na condução de iniciativas ágeis e inovadoras e na promoção da jornada de transformação digital. Possui mais de 20 anos de experiência na área, dos quais, 10 anos atuando em funções gerenciais relacionadas aos temas de Auditoria Interna, SOX (Lei Sarbanes Oxley), finanças, Contabilidade, Compliance e Riscos. Formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, pós-graduado em auditoria, controle e riscos de sistemas da informação pela Coimbra Business School, possui MBA em Liderança, Inovação e Gestão 4.0 pela PUC-RS e Certificado pelo IIA (CIA).

Iram Alves de Souza - Auditor Geral do Banco do Brasil (BB), Conselheiro Fiscal da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ) e Coordenador do Comitê de Auditoria do UBS BB. É representante do BB no Comitê de Auditoria da Febraban. Graduado em Ciências da Computação pela Universidade de Brasília - UnB, MBA em riscos pela USP, Mestrado em Computação Aplicada pela UnB e Formação para Executivos pelo Insper. Funcionário de carreira do BB há 36 anos, tendo exercido o cargo de Gerente Executivo de Risco de Mercado e Liquidez da Diretoria de Gestão de Riscos e de Gerente Executivo de Controles Internos e Compliance do Banco do Brasil. Atuou também como Presidente do Conselho de Administração da BCCI Holding. Foi membro do Conselho Fiscal da Ativos SA, do Comitê de Riscos e Capital da Cielo e da Cateno.

Mario Sergio Cortella - Filósofo, Professor, Escritor e Palestrante. Nascido em Londrina/PR em 1954, filósofo e escritor, com Mestrado e Doutorado em Educação, professor titular da PUC-SP (na qual atuou por 35 anos), com docência e pesquisa na Pós-Graduação em Educação e no Departamento de Teologia e Ciências da Religião; é professor convidado da Fundação Dom Cabral e ensinou no GVpec da FGV-SP. Foi Secretário Municipal de Educação de São Paulo (1991-1992), tendo antes sido Assessor Especial e Chefe de Gabinete do Professor Paulo Freire. É autor de diversos livros nas áreas de educação, filosofia, teologia e motivação e carreira.

5. Quanto ao interesse do Tribunal no evento e escolha do evento ao vivo, consta nas informações da Auditoria Interna (2367710 e 2368190), como cito:

Em face das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do STF - avaliações e consultorias que visam melhorar os processos de governança, de gerenciamento de riscos, de controles e as suas operações -, os temas que serão abordados nas palestras deste evento contribuirão com a aquisição de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho para aperfeiçoar a execução dessas atividades e agregar valor ao STF. (2367710)

2. Conforme programa do curso (2367599), o evento "Mundo Híbrido: A integração entre passado, presente e futuro na Auditoria Interna" reunirá palestrantes experientes que apresentarão a evolução da Auditoria Interna e insights de como as tecnologias podem facilitar a transformação de dados em informações, contribuindo para a geração de indicadores e futuras tomadas de decisões nas atividades de auditoria.

3. Em face das atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna do STF - avaliações e consultorias que visam melhorar os processos de governança, de gerenciamento de riscos, de controles e as suas operações -, os temas que serão abordados nas palestras deste evento estão intrinsecamente ligados à governança, ao controle e à gestão de riscos e contribuirão com a aquisição de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho para aperfeiçoar a execução dessas atividades e agregar valor ao STF.

4. Ressalta-se que o evento será oferecido nas modalidades presencial e on-line, todavia entende-se que o evento presencial será mais proveitoso para a AUDI, tendo em vista a oportunidade de desenvolver relações com colegas de outras auditorias, palestrantes e demais participantes, assim como a possibilidade da troca de informações, experiências e benchmarking. (2368190)

6. Ressalta-se que o Senhor Diretor-Geral autorizou a instrução do pedido de evento externo do servidor no evento, consoante o doc. 2370983.

7. A Secretaria de Gestão de Pessoas instruiu o processo e informou que apesar do pedido para evento externo ter sido presencial, não houve tempo hábil para a conclusão dos trâmites processuais para a inscrição, não existindo mais vagas para o evento presencial. Sendo assim, foi realizada a inscrição no evento na modalidade online, consoante o doc. 2375916:

O pedido inicial da AUDI (2367710) consta a modalidade presencial, no entanto, ao entrar em contato com o Instituto para a obtenção de informações necessárias à instrução do processo, foi informado que todas as vagas na modalidade foram preenchidas e a inscrição encerrada ontem, em 16/11/2023 (2380393). O Instituto informou ainda que haveria poucas vagas na modalidade on-line, porém alertou sobre a necessidade de inscrição diretamente no site, o mais breve possível, e que a participação somente seria confirmada após o recebimento do empenho, considerando a ordem de recebimento das mesmas.

Diante da resposta recebida do IIA Brasil, e após consulta ao servidor, que manifestou interesse na outra modalidade modalidade (*doc. 2380406*), solicitamos comprovantes para a justificativa de preço na modalidade on-line, já que os valores são diferentes, no entanto, não obtivemos retorno (2380395).

8. Contudo, conforme informação constante na proposta do IIA Brasil (2375736), para participar do evento tem que ser associado ou se associar no momento da inscrição. O valor da associação é de R\$ 250,00. Consta no site do IIA (<https://iiabrasil.org.br/associese>) que os associados possuem os seguintes benefícios:

- **CPE** (Educação Profissional Continuada) integralmente **pago pelo IIA Brasil**;
- Participação no maior e mais tradicional evento de Auditoria Interna - **Conbrai**;
- **Desconto exclusivo** em MBA internacional;
- Associação ao **The IIA**;
- Cursos, eventos, certificações e conteúdos técnicos **exclusivos**;
- Acesso **COMPLETO** ao **IPPF** e ao **COMPASS**;
- Acesso aos **documentos técnicos**;
- Participação nas mais diversas **pesquisas nacionais e globais** sobre a profissão;
- Acesso em primeira mão às **principais tendências** mundiais da profissão.

9. No caso em análise, o servidor não é associado e teria que realizar o pagamento da taxa de associação para participar do evento, a Secretaria de Gestão de Pessoas informou (2375916) que em outros dois casos foi solicitado ao servidor que realizasse o pagamento do valor da associação ao instituto IIA. A SGP solicitou que essa exigência de pagamento da taxa de associação seja analisada por esta Assessoria Jurídica:

Quanto a esse tema, a prática que vêm sendo adotada pelo Tribunal é no sentido de o próprio servidor interessado arcar com as despesas referentes à associação. Em 2019, em um evento também realizado pelo IIA Brasil, as servidoras que não eram associadas naquela ocasião, arcaram com a contribuição associativa, conforme Informação 0998860, do Processo SEI nº 009552/2019. Há precedente também em 2016, na contratação de um evento similar, registrado na Informação 0217948, do Processo SEI nº 013997/2016.

Ademais, soma-se a isso as características próprias da associação - decisão individual, voluntária, que reúne pessoas físicas ou organizações com interesses em comum, o que (s.m.j.) aplica-se ao caso em tela.

Nesse contexto, foi encaminhada Mensagem Eletrônica ao indicado, consultando quanto ao interesse em realizar o evento, uma vez que a taxa de associação com o Instituto, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) deverá ser custeada com recursos próprios. Diante da informação repassada pelo servidor de que não é necessário estar associado para participar do evento, foi encaminhada a mensagem eletrônica 2380395, da qual aguarda-se o retorno. **Assim, o servidor está ciente de que, se autorizado o evento, comprovada a necessidade de associação para participar do congresso, e por fim, se for esse o entendimento da Administração, ele deverá arcar com as custas da associação.**

3. Dessa forma, considerando que o presente pedido de participação em evento externo da Auditoria Interna atende às exigências previstas na Instrução Normativa 195/2015, submetemos os autos à apreciação superior, sugerindo o posterior envio à Assessoria Jurídica, para manifestar-se quanto à fundamentação legal da contratação direta, nos moldes previstos na Lei nº 14.133/2021 e em particular, a questão da justificativa de preço e da associação ao IIA Brasil, elencada do item IX.

10. Assim, sobre o pagamento da taxa de associação pelo servidor, realizando a simulação de uma inscrição (2381887) confirma-se que é necessário ser associado para que a inscrição seja finalizada e o valor da associação obrigatoriamente será somado o valor da inscrição de R\$ 1.600,00. Desse modo, não há como efetuar a inscrição se não for associado.

11. Portanto, entendemos que sendo o evento relevante para as atividades desenvolvidas pelo servidor e o pagamento da taxa de associação um pré-requisito para a inscrição no evento, esse valor deve ser custeado pelo Supremo Tribunal Federal.

12. Sobre a justificativa de preços, consta que a instrução processual foi iniciada para o evento presencial. Assim, as notas fiscais encaminhadas pela empresa para justificar o preço foram para esse modelo de evento. Contudo, consta no site do IIA o valor da inscrição para o evento online ([43ª Edição - Conbrai 2023 \(On-line\) \(iia brasil.org.br\)](#)). Sendo assim, considero que se encontra justificado o preço com a divulgação pública no site com o valor igual para todos que venham a se inscrever para o evento.

13. Além disso, consta dos autos documentos que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa promotora do evento (2373277, 2373278, 2373279, 2373280, 2373281 e 2382030) e a indicação da dotação orçamentária sob o ORCASGP-2518 (2375916).

14. Assim, conclui-se que é um serviço intelectual, não sendo possível comparar por critérios objetivos entre possíveis executores e ficou demonstrado que a empresa escolhida e os instrutores do evento possuem notória especialização. No caso em exame, imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021, por se tratar de inscrição de servidor em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

15. Dessa forma, verifica-se não haver óbice legal para a inscrição do servidor no evento externo **"CONBRAI 2023 – 43ª edição"**, promovido pelo **IIA Brasil - Instituto dos Auditores Internos do Brasil**.

16. Diante do exposto, o parecer é pela inviabilidade de competição e consequente inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/2021.

Respeitosamente,

Edimara Alexandrino de Souza Macedo

Assessor I

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste Parecer. Seguem os autos para, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, manifestar-se quanto à inexigibilidade de licitação.

Brasília-DF,

Luciano Quadrado de Moraes

Assessor-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes, ASSESSOR-CHEFE**, em 20/11/2023, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edimara Alexandrino De Souza Macedo, ASSESSOR I**, em 20/11/2023, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2381120** e o código CRC **0332ABFA**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.070.115/0001-00 DUNS®: 899208318
Razão Social: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL
Nome Fantasia: IIA BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/09/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/03/2024
FGTS	Validade:	25/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/01/2024
Receita Municipal	Validade:	13/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024